ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 192 a 193 LIVRO Nº 08
Caçu. 02 / 05 / 1.994
Suelia Costa Moura

LEI Nº 986/93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre convalidação de doações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconhecer como válidas as doações realizadas pela Administração anterior, previstas na Lei nº 895/92, de 12 de junho de 1992.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 20 dias do mês de dezembro de 1993.

Alvânia Alves Barbosa Pinto